



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

8ª Sessão Ordinária - 08/04/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a manifestação cultural “Arte Sacra de Rua – Tapete de Corpus Christi”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a manifestação cultural denominada “Arte Sacra de Rua – Tapete de Corpus Christi”, consistente na confecção coletiva de tapetes artísticos e simbólicos por ocasião da Solenidade de Corpus Christi.

Parágrafo único. A manifestação caracteriza-se como expressão de fé, arte, tradição popular, identidade cultural e participação comunitária.

Art. 2º A manifestação cultural de que trata esta Lei será realizada anualmente, na data litúrgica de Corpus Christi, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O local oficial de realização da manifestação cultural será o espaço público em frente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, na Alça Nilson Cardoso de Carvalho.

Art. 4º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional e logístico à realização do evento, compreendendo organização do trânsito, limpeza urbana, segurança pública, apoio estrutural e divulgação institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2026.

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a manifestação cultural denominada “Arte Sacra de Rua – Tapete de Corpus Christi”, expressão tradicional que integra o patrimônio histórico, artístico e cultural da comunidade local.

A confecção dos tapetes de Corpus Christi constitui prática amplamente difundida no Brasil, caracterizada pela participação voluntária da população na produção coletiva de obras artísticas efêmeras, que conjugam fé, criatividade, tradição popular e convivência comunitária. Em Indaiatuba, a manifestação consolidou-se ao longo dos anos como evento de relevante valor cultural, social e simbólico, atraindo moradores e visitantes e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural.

O reconhecimento como patrimônio cultural imaterial visa preservar, valorizar e promover essa expressão cultural, assegurando sua continuidade e visibilidade, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, que protege os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Ressalte-se que o projeto não institui obrigações administrativas rígidas ao Poder Executivo, limitando-se a autorizar apoio institucional e logístico, de forma facultativa e condicionada à disponibilidade orçamentária e administrativa, preservando-se a autonomia do Executivo e afastando qualquer vício de iniciativa.

Destaca-se, ainda, que o reconhecimento de manifestação cultural de origem religiosa não afronta o princípio da laicidade do Estado, uma vez que se trata de valorização cultural e histórica, amparada pelo modelo constitucional de laicidade cooperativa, que admite a colaboração do Poder Público em atividades de interesse público.

Diante da relevância cultural, social e histórica da manifestação, a aprovação do presente Projeto de Lei representa medida de valorização do patrimônio imaterial do Município de Indaiatuba, contribuindo para a preservação das tradições locais e o fortalecimento da identidade cultural da população.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2026.

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador